



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é Contratação da empresa Emerson Chagas de Souza, CNPJ nº 46.439.226/0001-94, para realização do show artístico da banda Ferrovia 66 para a festa de aniversário do Município de São Jerônimo, no dia 28 de setembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSE R	Unida de	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAC AO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL	15830	SERVI ÇO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.4. No valor final deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, trabalhistas, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem do equipamento.

1.5. O prazo de execução da contratação será contado da data da assinatura do contrato encerrando-se na data prevista de 28 de setembro de 2025, após o final do show, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/ 2021.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

- a) No valor final do serviço, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.) impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem de equipamento).
- b) O serviço deverá ser prestado com qualidade e em total conformidade com o descrito em contrato;
- c) O horário de início da apresentação está previsto no dia 28/09/2025 com início às 21:30h, com duração de no mínimo 1:30min. Em caso de atraso o encerramento poderá ser adiado, sem ônus para o município.
- d) Em caso de emergência por motivo de força maior, caso fortuito ou fenômeno da natureza, exemplificando, mas não se limitando a fortes chuvas; tempestade com desmoronamento de barreira; blackout; qualquer fato imprevisível e invencível capaz de realizar o evento, poderá ser alterado a data e/ou o local do evento.

3.2. Local e de execução.

3.2.1. O local dos serviços será na AV. Rio Branco, nº 111, bairro: Centro, São Jerônimo. Em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos.

3.2.2. A execução deverá ocorrer das 21:30h às 23:00 do dia 28 de setembro de 2025.

3.4. Obrigações da Contratada.

- a) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;
- b) totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca objeto;
- c) quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- e) em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;
- f) por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus, fora dos locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE como camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal;
- g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro;
- h) quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano direto causado ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- i) em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- j) em facilitar que o Município de São Jerônimo acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;
- l) em comunicar ao Município de São Jerônimo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável quanto ao ressarcimento ao Município de São Jerônimo de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa quando aplicável, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade do Município de São Jerônimo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;
- o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
- p) em manter contato permanente com o Município de São Jerônimo e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- q) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pelo Município de São Jerônimo meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;
- r) única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;
- s) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;
- t) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades, a exceção dos casos previstos no contrato onde a CONTRATANTE se responsabiliza pela guarda;
- u) A empresa será responsável por fornecer a sonorização e a iluminação do evento.
- v) providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado (**com previsão de início para as 21:30h**) e conforme programação oficial do evento;

3.5. Obrigações do Município

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada;
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- d) Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

a) a Banda Ferrovia 66 deverá estar disponível de acordo com o solicitado até o término do horário da sua apresentação.

4.2. Garantia

4.2.1. A banda deverá estar disponível de acordo com o solicitado até o término do horário da sua apresentação, prevista para às 23:00h do dia 28 de setembro de 2025.

4.2.2. A garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.2 Habilitação Jurídica

5.1.2.1 Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021. Além dos documentos indicados abaixo, deverá ser consultada a regularidade fiscal da contratada junto à São Jerônimo, pois não se pode contratar empresas com débitos municipais.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- d) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

5.3. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira:

5.4. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-profissional:

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratado anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico do contratado comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contratado acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico será o Coordenador de Esporte e Lazer, Renato Luis Miller, telefone (51) 99909-7140 e/ou e-mail: renatomiller1967@gmail.com

b) O fiscal Administrativo será a Assessora de Cultura e Turismo, Karine da Silva Gonçalves, telefone: 51 99835-8391 e/ou e-mail: kakagoncalves0908@gmail.com

c) O gestor indicado para a presente contratação é o Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Tiago dos Santos de Oliveira, telefone: (51) 99783-8788 e/ou e-mail: tiago@saojeronimo.rs.gov.br

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será integral.

7.2. Da avaliação da execução do objeto:

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das condições previstas neste Termo de Referência

7.3 Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data prevista de início das entregas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.3 O fiscal técnico da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4 O fiscal administrativo da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.9 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.17. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.18 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.19. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.4.2 Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. No Município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de prestação de serviços, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade..

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar **8.**

Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.003 – SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO /
DEPARTAMENTO DE TURISMO

151 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO.

23.695 – Comércio e Serviços / Turismo.

2.080 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO.

732 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA

JURÍDICA

1.701.0000.0701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa é detentora da marca Ferrovia 66, ocorrendo então a inviabilidade de competição.

São Jerônimo, 22 de setembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
LAZER, CULTURA E TURISMO.

RENATO LUIS MILLER
FISCAL TÉCNICO
COORDENADOR DE ESPORTE E
LAZER.

KARINE DA SILVA GONÇALVES
ASSESSORA DE CULTURA E
TURISMO
FISCAL ADMINISTRATIVA

LEANDRO FERREIRA CORRÊA
ATENDENTE ADMINISTRATIVO
AUTOR DESTE TR.

Assinantes

- ✓ **tiago dos santos de oliveira**
Assinou em 23/09/2025 às 15:07:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **RENATO LUIS MILLER SILVA**
Assinou em 23/09/2025 às 15:08:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.098.700-**
Eu, RENATO LUIS MILLER SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **KARINE DA SILVA GONCALVES**
Assinou em 23/09/2025 às 15:36:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.582.220-**
Eu, KARINE DA SILVA GONCALVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LEANDRO FERREIRA CORREA**
Assinou em 23/09/2025 às 15:36:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.995.620-**
Eu, LEANDRO FERREIRA CORREA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LVQ

GJ2

VR5

Q7N